



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3/2023 – DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE TRATO E GUARDA DE BENS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, SC.

O Sistema de Controle Interno do Município de **PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 150/2018,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, da Supremacia do Interesse Público, da Continuidade dos Serviços Públicos, da Razoabilidade da Proporcionalidade;

Considerando que são infrações político-administrativas do Prefeito sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, **omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura** (art. 113, VIII da Lei Orgânica Municipal);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Considerando os deveres de são deveres dos servidores “I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal as instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais; [...] VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público,” nos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar Municipal n. 1/91),

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de guarda e cuidados dos bens e veículos da municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Quando não estiverem em uso, as chaves dos veículos deverão ficar guardadas à disposição em local próprio designado pelo Diretor ou Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º A análise e orientação das presentes disposições constantes na presente Instrução Normativa para atendimento devem ser exercidas pelos Diretores e Secretários da pasta.

Art. 3º A presente Instrução Normativa aplica-se, no que couber, a todos os órgãos, repartições e agentes de todos os poderes do Ente Municipal

Art. 4º O descumprimento dos preceitos legais aqui positivados ensejam os autores, coautores e partícipes às sanções administrativas, cíveis e criminais, além de comunicação ao respectivo órgão, conselho ou associação profissional de classe fiscalizador, se houver.

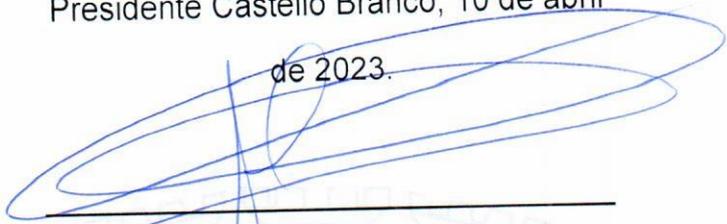
Art. 5º Esta Instrução normativa entra em vigor a partir de 10 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Presidente Castello Branco, 10 de abril
de 2023.



GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA
Controlador Interno

